



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

DECRETO Nº 015/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023

“DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Flávio Resende de Sousa, Prefeito do Município de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe na Lei Municipal nº 544/2010 de 01 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reconduzidos os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Douradoquara/MG:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO (PODER EXECUTIVO MUNICIPAL):

Suplente: Alfredo Eurípedes Borges

Suplente: Maria Iêda Marques Ramos

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E INSTITUIÇÕES:

Titular: Alexandra Batista de Souza Borges

Titular: Maria Lucélia de Souza Cardoso

Suplente: Ana Paula Corrêa dos Santos

Art. 2º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para integrar o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Douradoquara/MG:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Rosimone Teles Lourenço

Titular: Juliana Mundim Mendonça da Silva

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E INSTITUIÇÕES:

Titular: Victor Luiz Eurípedes de Oliveira

Suplente: Ivânia Carvalho dos Santos Mendonça

Suplente: Tassiana Carvalho Mendonça Galvão



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural terão mandato de 02 (dois) anos, podendo aqueles nomeados serem reconduzidos de acordo com indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 4º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural terá um Presidente e um Secretário(a) que serão escolhidos e eleitos entre seus membros, por maioria simples de votos, em escrutínio secreto.

Art. 5º. O desempenho da função de membro do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Douradoquara/MG não será remunerado, mas considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Douradoquara, 10 de abril de 2023.

FLÁVIO RESENDE DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 10/04/2023
referente recondução

Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município